



## REGIMENTO INTERNO DO CONTROLE INTERNO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

O presente Regimento Interno da Unidade de Controle Interno da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA tem como objetivo estabelecer diretrizes, competências, responsabilidades e procedimentos para as atividades de controle interno na companhia. O Controle Interno é um órgão independente e essencial para garantir a integridade, transparência e eficiência das operações da COSANPA, assegurando também a conformidade com a legislação vigente, normas regulamentares e princípios de governança corporativa.

Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e a Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), bem como com as melhores práticas de governança, este regimento normatiza os processos de controle interno, monitoramento de riscos, prevenção de fraudes, controle de conformidade e avaliação da eficiência operacional, promovendo a transparência e a responsabilização dentro da organização.

O Controle Interno exerce funções de fiscalização, consultoria e monitoramento, comprometendo-se a fornecer à alta administração informações claras e precisas sobre a gestão dos recursos, com o objetivo de melhorar continuamente a qualidade dos serviços prestados, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e mitigar riscos operacionais e financeiros. A independência do Controle Interno é garantida, permitindo que suas atividades sejam realizadas de forma imparcial, em conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis.

Este documento estabelece os princípios, atribuições, processos e metodologias adotadas pelo Controle Interno, com o intuito de promover a transparência, a ética e o cumprimento das obrigações legais e administrativas, alinhando-se aos valores institucionais da COSANPA.

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Regimento Interno estabelece normas e procedimentos para a atuação da Unidade de Controle Interno (CTR) da Companhia de Saneamento, visando promover transparência, eficiência e eficácia nas atividades administrativas.

**Art. 2º** A Unidade de Controle Interno é responsável por orientar, prevenir e monitorar as Unidades da Companhia, conforme diretrizes estabelecidas pela alta administração.

### CAPÍTULO II – OBJETIVOS

**Art. 3º** São objetivos da Unidade de Controle Interno:

- I. Avaliar e monitorar a adequação e eficácia dos controles internos, sugerindo melhorias;
- II. Promover a conformidade com normas e legislações aplicáveis;



- III. Verificar a conformidade dos processos e atos administrativos com a legislação pertinente, regulamentos internos e externos;
- IV. Garantir que a companhia esteja em conformidade com leis, regulamentos e normas internas e externas;
- V. Preparar relatórios periódicos sobre as inspeções realizadas, identificando irregularidades ou oportunidades de melhoria e recomendando ações corretivas;
- VI. Implementar práticas de prevenção e detecção de fraudes, corrupção e outras ilegalidades.

### **CAPÍTULO III - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 4º** A Unidade de Controle Interno será composta por:

- I. Controlador - Chefe da Unidade;
- II. Analistas de Controle Interno;
- III. Equipe de suporte administrativo;
- IV. Estagiários.

### **CAPÍTULO IV - ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 5º** São atribuições do Controlador – Chefe e da Unidade de Controle Interno.

- I. Compete ao Controlador - Chefe:
  - a) Supervisionar as atividades da Unidade;
  - b) Representar a Unidade perante a alta administração;
  - c) Coordenar a elaboração dos planos de trabalho.
- II. Realizar inspeções internas, conforme definido no Plano Anual de Controle Interno;
- III. Promover treinamentos sobre controles internos;
- IV. Analisar e aprovar processos e procedimentos administrativos;
- V. Acompanhar e avaliar a execução dos planos de ação decorrentes das inspeções;
- VI. Emitir Relatórios com as recomendações e pareceres técnicos;
- VII. Emitir manifestações, orientações e ações corretivas às áreas em relação a procedimentos adotados.
- VIII. Analisar os processos de pagamento das fontes de recursos custeio e investimento;
- IX. Elaborar o Relatório Semestral das Atividades e encaminhar ao Comitê de Auditoria Estatutária para apreciação e deliberação.
- X. No cumprimento de suas atividades e competências, a Unidade de Controle Interno poderá requisitar documentos, processos, solicitar serviços externos específicos, qualificar seu quadro técnico visando o cumprimento de suas competências regimentais.



**Art. 6º** Plano Anual de Controle Interno – PACI – Autorizado sua execução pela Presidência, o Plano contém as inspeções na Capital e nas sedes do Interior do Estado, conforme discriminado abaixo, visando aplicação de ajustes normativos, institucionais ou de procedimentos na execução dos processos, tarefas e atividades, analisando as posturas gerenciais, bem como as ações de controle, visando prevenção e correções, com o levantamento dos processos nas áreas administrativa, financeira, operacional e de vendas) para as futuras diligências e auditorias de controles externo do Tribunal de Contas do Estado – TCE e interno da Controladoria Geral do Estado – CGE

I. Unidades de Negócios da Capital – Unidade de Negócio Sul, Unidade de Negócio Norte, Unidade de Negócio Augusto Montenegro e Unidade de Negócio da BR;

II. Unidades de Negócio do Interior – Unidade de Negócio Baixo Amazonas (Sede em Santarém), Unidade de Negócio Tocantins (Sede em Marabá) e Unidade de Negócio das Ilhas (Sede em Belém).

#### **CAPÍTULO V - RELACIONAMENTO COM OUTRAS UNIDADE E ÓRGÃOS DE CONTROLE**

**Art. 7º** A Unidade de Controle Interno deverá manter comunicação constante com outras unidades da Companhia, visando à troca de informações e à promoção da integração entre as áreas, bem como com o órgão de controle interno do Estado (Controladoria Geral do Estado- CGE) e externo (Tribunal de Contas do Estado- TCE), conforme o disposto nos Regimentos Internos de cada órgão.

**Art. 8º** A Unidade de Controle Interno terá autonomia para solicitar informações e ter acesso a documentos necessários ao desempenho de suas atividades, sendo estas fornecidas em prazo estipulado, com o objetivo de preservar a alta administração e gestor máximo de futuros questionamentos e diligências dos órgãos de controle interno e externo do Estado (Controladoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado).

#### **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação da alta administração, mediante proposta da Unidade de Controle Interno.

**Art. 10º** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação por Resolução de Diretoria / Conselho de Administração.

**Art. 11º** Este Regimento Interno será arquivado na área de Governança da Companhia e/ou similar, a qual deverá dar publicidade aos Regimentos Internos adotados pela Companhia.

Por meio da implementação das diretrizes aqui estabelecidas, buscamos não apenas atender às exigências legais, mas também fomentar uma cultura organizacional fundamentada na ética, na transparência e na prestação de contas. A independência e a autonomia do Controle Interno são pilares essenciais para garantir a eficácia de suas ações, proporcionando à alta administração e à sociedade informações claras e precisas sobre o desempenho da companhia.